

**Atos Oficiais**

**LEI Nº 6.888, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**Autoriza a alteração da Lei nº 6.671, de 05 de novembro de 2021, que dispôs sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei nº 6.775, de 30 de junho de 2022, que dispôs sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 6.812, de 02 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Programa, estimou a receita e fixou a despesa para o Exercício Financeiro de 2023, e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial.**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Para o atendimento das necessidades das Secretarias de Zeladoria e Manutenção Urbana, e de Educação e Cultura, ficam alteradas a Leis nº 6.671 de 05 de novembro de 2021, que dispôs sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei nº 6.775 de 30 de junho de 2022, que dispôs sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, para receber as readequações constantes do artigo 2º desta Lei.

**Art.2º** O valor abaixo passa a crescer o seguinte programa, constante do Plano Plurianual no exercício de 2023:

<b>Unidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Função/Subfunção</b>	<b>Descrição do Programa</b>	<b>Valor R\$</b>
02.23.02	0019	15.451	Conservação de Vias e Manutenção da Cidade	520.000,00
02.23.02	0019	15.452	Conservação de Vias e Manutenção da Cidade	620.000,00
02.24.02	0048	12.365	Educação Infantil	903.000,00
02.24.02	0051	12.365	Manutenção de Ações Educacionais	111.000,00
02.24.03	0047	12.361	Educação Especial	1.221.670,00
02.24.03	0049	12.361	Ensino Fundamental	734.744,50
<b>TOTAL</b>				<b>4.110.414,50</b>

**Art.3º** Ficam reduzidos os seguintes programas, no Plano Plurianual no exercício de 2023:

<b>Unidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Função/Subfunção</b>	<b>Descrição do Programa</b>	<b>Valor R\$</b>
02.01.01	0005	04.122	Apoio Administrativo - GP	160.000,00
02.01.03	0068	08.244	Ação Social	50.000,00
02.03.01	0008	03.122	Apoio Administrativo - SAJ	266.000,00
02.06.01	0022	04.122	Apoio Administrativo - SO	487.000,00
02.09.02	0094	10.301	Reforma de Próprios	112.000,00
02.12.03	0006	06.181	Apoio Administrativo	450.000,00
02.12.04	0006	06.451	Apoio Administrativo	30.000,00
02.18.01	0005	04.122	Apoio Administrativo - GP	50.000,00
02.23.02	0019	15.451	Conservação de Vias e Manutenção da Cidade	270.000,00
02.24.02	0044	12.365	Apoio Administrativo - SE	30.702,48
02.24.02	0048	12.365	Educação Infantil	1.112.545,90
02.24.03	0049	12.361	Ensino Fundamental	802.166,12
02.24.04	0045	13.392	Cultura de Qualidade	110.000,00

<b>Unidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Função/Subfunção</b>	<b>Descrição do Programa</b>	<b>Valor R\$</b>
02.25.01	0058	08.122	Apoio Administrativo - SAPIS	75.000,00
02.25.02	0065	08.122	Manutenção do CRAS	40.000,00
02.25.02	0067	08.244	Centro de Referência de Atendimento	80.000,00
02.25.03	0068	08.244	Ação Social	300.000,00
02.25.04	0058	04.122	Apoio Administrativo - SAPIS	45.000,00
02.26.01	0070	27.122	Apoio Administrativo Sejel	60.000,00
02.26.01	0073	27.813	Esporte Construindo o Futuro	60.000,00
02.27.01	0035	18.122	Apoio Administrativo	150.000,00
02.27.01	0035	18.541	Apoio Administrativo	150.000,00
02.28.01	0031	23.122	Desenvolvimento Econômico	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.910.414,50</b>

**Art.4º** Para o atendimento das necessidades das Secretarias: de Zeladoria e Manutenção Urbana, e de Educação e Cultura, fica alterada a Lei nº 6.812, de 02 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Programa, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2023, para receber as readequações constantes do artigo 5º desta Lei.

**Art. 5º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, conforme segue:

<b>Unidade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição da Dotação</b>	<b>Valor R\$</b>
02.23.02	3.3.90.30.00	15.451.0019.2.183	Material de Consumo	520.000,00
02.23.02	3.3.90.39.00	15.452.0019.2.197	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	620.000,00
02.24.02	3.3.90.30.00	12.365.0048.2.046	Material de Consumo	36.000,00
02.24.02	3.3.90.30.00	12.365.0048.2.067	Material de Consumo	867.000,00
02.24.02	3.3.90.30.00	12.365.0051.2.066	Material de Consumo	25.000,00
02.24.02	3.3.90.39.00	12.365.0051.2.066	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	86.000,00
02.24.03	3.3.90.39.00	12.361.0047.2.034	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	1.221.670,00
02.24.03	3.3.50.39.01	12.361.0049.2.039	Outros Serv. Pes. Terc. Pes. Jurídica	142.000,00
02.24.03	3.3.90.30.00	12.361.0049.2.054	Material de Consumo	56.244,50
02.24.03	3.3.90.30.00	12.361.0049.2.067	Material de Consumo	536.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.110.414,50</b>

**Art.6º** Ficam reduzidas parcialmente as seguintes dotações, com as respectivas descrições:

<b>Unidade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição da Dotação</b>	<b>Valor R\$</b>
02.01.01	3.3.71.70.00	04.122.0005.2.010	Rateio pela participação em consorcio público	160.000,00
02.01.03	3.3.90.32.00	08.244.0068.2.097	Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
02.03.01	3.3.90.39.00	03.122.0008.2.155	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	200.000,00

02.03.01	4.4.90.52.00	03.122.0008.2.155	Equipamento e Material Permanente	66.000,00
02.06.01	4.4.90.52.00	04.122.0022.1.293	Equipamento e Material Permanente	87.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	04.122.0022.2.183	Material de Consumo	60.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	04.122.0022.2.183	Outros Serv. Terc. Pes. Física	140.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	04.122.0022.2.218	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	200.000,00
02.09.02	4.4.90.51.00	10.301.0094.1.012	Obras e Instalações	112.000,00
02.12.03	3.3.90.39.00	06.181.0006.2.012	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	200.000,00
02.12.03	4.4.90.52.00	06.181.0006.2.012	Equipamento e Material Permanente	250.000,00
02.12.04	4.4.90.52.00	06.451.0006.2.011	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
02.18.01	3.3.90.30.00	04.122.0005.2.010	Material de Consumo	50.000,00
02.23.02	4.4.90.52.00	15.451.0019.2.183	Equipamento e Material Permanente	270.000,00
02.24.02	4.4.90.52.00	12.365.0044.1.020	Equipamento e Material Permanente	30.702,48
02.24.02	4.4.90.52.00	12.365.0048.1.041	Equipamento e Material Permanente	867.750,00
02.24.02	4.4.90.51.00	12.365.0048.1.048	Obras e Instalações	244.795,90
02.24.03	4.4.90.52.00	12.361.0049.1.056	Equipamento e Material Permanente	204.604,39
02.24.03	4.4.90.51.00	12.361.0049.1.059	Obras e Instalações	597.561,73
02.24.04	3.3.90.18.00	13.392.0045.2.024	Auxílio Financeiro à Estudantes	110.000,00
02.25.01	4.4.90.52.00	08.122.0058.1.239	Equipamento e Material Permanente	75.000,00
02.25.02	3.3.90.36.00	08.122.0065.2.260	Outros Serv. Terc. Pes. Física	40.000,00
02.25.02	4.4.90.52.00	08.244.0067.2.295	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
02.25.03	3.3.90.32.00	08.244.0068.2.265	Material de Distribuição Gratuita	300.000,00
02.25.04	4.4.90.52.00	04.122.0058.2.085	Equipamento e Material Permanente	45.000,00
02.26.01	4.4.90.52.00	27.122.0070.1.070	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
02.26.01	3.3.90.30.00	27.813.0073.2.079	Material de Consumo	60.000,00
02.27.01	3.3.90.39.00	18.122.0035.2.286	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	150.000,00
02.27.01	3.3.90.39.00	18.541.0035.2.195	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	150.000,00
02.28.01	4.4.90.52.00	23.122.0031.2.085	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>4.910.414,50</b>

**Art.7º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme segue:

<b>Unidade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Classificação Funcional</b>	<b>Descrição da Dotação</b>	<b>Valor R\$</b>
02.12.04	3.3.60.45.00	15.453.0006.2.011	Subvenções Econômicas	800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>800.000,00</b>

**Art.8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 25 de agosto de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**EDUARDO MONTEIRO PACHECO**  
Secretário de Finanças e Administração

Processo Administrativo nº 1249/2021-PMRP.

Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.